



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 24/2023

**Autoria:** Nadia Filomena Dutra  
Franca  
**Nº do Protocolo:** 204/2023  
**Protocolado em:** 30/09/2023 08h07

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CONSELHEIRO PENA – CCSPCP.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517 de 07 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 63.364,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que serão contabilizados nas seguintes dotações e respectivas fontes:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03.01 - Secretaria Mun. Adm. e Rec. Humanos
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	181 - Policiamento
Programa:	2224 - Manutenção Convênio com a CCSPCP
Atividades:	1082 - Manutenção Convênio com a CCSPCP
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento da Despesa:	3.3.50.41.00 - Contribuições
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 63.364,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação parcial feita na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM CIEE				
163	02.04.01.04.123.2237.1099.3.3.90.39	1.500	Outros Serviços - PJ	63.364,00

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado ao Poder Executivo a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Art. 4º** Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira na dotação de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos contratuais que ocorrerem durante a execução.

**Art. 5º** As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517/2022.

**Parágrafo único** - A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do projeto durante o exercício de 2023, e serão identificadas e relacionadas no Decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena, 29 de Setembro de 2023.

**NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**  
**Prefeita**

Documento assinado digitalmente por Nádia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código ZDOAQ-9JNOA-1LXRO-PLJXC-RNVPJ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,  
Srs. Vereadores,  
Povo de Conselheiro Pena.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CONSELHEIRO PENA - CCSPCP.**

O objetivo principal da presente lei é ofertar meios para firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Conselheiro Pena - CCSPCP, com a finalidade de aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento, de climatização, de comunicação e demais mobiliários para a manutenção dos serviços da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, ofertando maior segurança no entorno das dependências desta unidade e melhorias no ambiente interno, para receber a população e os militares que ali trabalham.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável na votação.

Atenciosamente.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeita de Conselheiro Pena





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 24/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 29/09/2023 15:38:58  
**Hash Interno:** dk1tpxbninc1xms7j65iiai2sqgchowhtjzjzocc



### Chave de Verificação

**ZDOAQ-9JNOA-1LXR0-PLJXC-RNVJP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 29/09/2023 16:00

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código ZDOAQ-9JNOA-1LXR0-PLJXC-RNVJP ou escanele o QR Code do cabeçalho.

